

## **EDITAL Nº 11/2022 – ESPP–CFRH**

**CREDENCIAMENTO DE PLANEJADORES INSTRUCIONAIS PARA O CURSO DE ATUALIZAÇÃO NA VIGILÂNCIA DE ZOOSES E ANIMAIS PEÇONHENTOS E VENENOSOS DAS PRINCIPAIS ESPÉCIES DO PARANÁ.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ESPP–CFRH), com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR torna público o Edital de Credenciamento de planejadores instrucionais para o curso de atualização na Vigilância de Zoonoses e Animais Peçonhentos e Venenosos das Principais Espécies do Paraná.

### **DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 1º.** O Credenciamento de planejador(a) instrucional residente em Curitiba-PR para desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem dos conteúdos do curso de atualização na Vigilância de Zoonoses e Animais Peçonhentos e Venenosos das Principais Espécies do Paraná será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br).

Parágrafo único. Tal credenciamento terá validade de dois anos, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

**Art. 2º.** O curso de atualização na Vigilância de Zoonoses e Animais Peçonhentos e Venenosos das Principais Espécies do Paraná com carga horária total de 20 horas, será ofertado na modalidade Presencial e a Distância - produção de cursos de curta duração online - e com previsão de 3 (três) meses de duração.

**Art. 3º.** O presente edital tem por objetivo selecionar 01 (um) planejador instrucional e formar cadastro de reserva para produção de Objetos Digitais de Aprendizagem do curso de atualização na Vigilância de Zoonoses e Animais Peçonhentos e Venenosos das Principais Espécies do Paraná, conforme descrito no item VI, Art.5º do Decreto 7462 de 04 de março de 2013.

**Art. 4º.** São funções do(a) Planejador(a) Instrucional:

- I. Responsável pelo planejamento visual
- II. Formatação de material instrucional
- III. Produção de videoaulas, observados os parâmetros, normas e sistemas tecnológicos adotados, se valendo de equipamentos e insumos próprios para tal produção.

**Art. 5º.** O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Avaliadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 6º.** O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação.

**Art. 7º.** A convocação para atuar como planejador(a) instrucional na ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o(a) profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de

Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração por hora trabalhada, conforme estabelecido pelo Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013, descrito a seguir:

Atividade	Valor hora trabalhada (Grupo VIII)*	Valor hora trabalhada (Grupo IX)**
Atividades de planejamento instrucional	R\$ 25,00	R\$ 50,00

Legendas: \*Valor de hora trabalhada para servidores do Poder Executivo Estadual que desempenharem a função de tutor em horário de expediente.

\*\* Valor de hora trabalhada para servidores do Poder Executivo Estadual que desempenharem a função de tutor fora do horário de expediente ou pessoa física não integrante do Poder Executivo Estadual.

**§ 1º.** O valor da remuneração para atividade de planejador(a) instrucional corresponderá à carga horária de 80h por mês, durante 4 meses (junho, julho, agosto e setembro).

**§ 2º.** O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido(a) de ser remunerado(a) como planejador(a) instrucional.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** O Credenciamento de candidato(a)s a planejador(a) instrucional do curso de atualização na Vigilância de Zoonoses e Animais Peçonhentos e Venenosos das Principais Espécies do Paraná, será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até **10 de abril de 2022**.

**Art. 9º** Para realizar o credenciamento, o(a) profissional deverá preencher o formulário eletrônico **“EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PLANEJADOR INSTRUCIONAL DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO NA VIGILÂNCIA DE ZOOSE E ANIMAIS PEÇONHENTOS E VENENOSOS DAS PRINCIPAIS ESPÉCIES DO PARANÁ”** disponível no endereço eletrônico <https://retsus.ufrn.br/f/bftfzngP>

**Art. 10.** No momento do credenciamento serão solicitados os seguintes documentos:

- a. Cópia do Registro Geral (RG), frente e verso em um único arquivo;
- b. Cópia do CPF, frente e verso em um único arquivo;
- c. Comprovante de endereço (obrigatório residir em Curitiba-PR);
- d. Cópia do Diploma de Graduação, frente e verso em um único arquivo;
- e. Cópia dos Certificados ou Diploma(s) de Pós-Graduação (Especialização, Residência, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), se houver, frente e verso em um único arquivo;
- f. Comprovação da experiência na função descrita no item ‘b’ do **Art.13**, se houver;
- g. Comprovação da experiência na função descrita no item ‘c’ do **Art.13**, se houver;
- h. Link de acesso ao Currículo *Lattes*, se houver;

**§1º.** Para efetivação e deferimento do credenciamento, os documentos indicados no **Art. 10º** deste edital deverão ser anexados em formato pdf no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 9º**, conforme solicitação dos campos específicos.

**§2º.** Só serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

**§3º.** As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**§4º.** Não será cobrada taxa de inscrição dos(as) candidatos(as).

## DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

**Art. 11. Requisitos obrigatórios:** ter formação em nível superior; especialização na área de comunicação; e experiência profissional comprovada na área de produção audiovisual (videoaula), Educação a Distância na Educação Permanente em Saúde.

**Parágrafo único.** O(a) candidato(a) deve possuir recursos próprios para captação de áudio e vídeo, bem como os insumos necessários de pré-produção para essa produção, além de residir em Curitiba-PR.

**Art.12.** É imprescindível ao(à) candidato(a) possuir disponibilidade para o acompanhamento dos momentos síncronos (remotos) previstos para o desenvolvimento dos estudos de caso descritos no **Anexo 1**.

**Parágrafo único.** Qualquer impossibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo de seleção.

## DA SELEÇÃO

**Art. 13.** O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, por banca examinadora, considerando critérios em que se incluem os requisitos obrigatórios relacionados no **Art. 11**, descritos a seguir:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontos Atribuídos</b>
a) Pós-Graduação: Especialização, de acordo com o <b>Art.11</b>	3,0 pontos
b) Experiência profissional comprovada em produção audiovisual para Educação a Distância.	1 ponto a cada 6 meses a contar do mínimo de 6 meses de experiência comprovada (máximo de 3 pontos)
c) Experiência profissional comprovada na área na Educação a Distância na Educação Permanente em Saúde no SUS.	1 ponto a cada 3 anos a contar do mínimo de 3 anos de experiência comprovada (máximo de 4 pontos)
<b>Total (máximo de pontos)</b>	<b>10 pontos</b>

**Parágrafo único.** Para o cálculo da pontuação da experiência comprovada nos critérios 'b' e 'c', serão considerados os meses no fechamento proporcional da pontuação, sendo para cada mês atribuída a pontuação de '0,167' e '0,028', respectivamente.

**Art. 14.** Não serão encaminhados à Comissão Avaliadora os credenciamentos do(a)s candidato(a)s não residentes em Curitiba-PR, que não preencherem o formulário por completo e/ou não anexarem a documentação solicitada conforme apontado no **Art. 10º** deste edital.

**Art. 15.** A classificação será por ordem decrescente da pontuação, segundo os critérios descritos no **Art.13** para as funções de docente e orientador(a).

**Parágrafo único.** O corte de classificação para fins de seleção será **pontuação igual ou maior que 1,5 (Um e meio) pontos**.

**Art. 16.** Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- I. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003;
- II. Maior pontuação obtida na soma da experiência profissional comprovada referente à função a ser desempenhada;
- III. Maior pontuação obtida na titulação.

## DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 17.** Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que concluírem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

**Art. 18.** A homologação e não homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia 11 de abril de 2022, na aba “Editais”.

## DO RESULTADO PRELIMINAR

**Art. 19.** O resultado preliminar do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia 13 de abril de 2022, na aba “Editais”.

## DOS RECURSOS

**Art. 20.** Os recursos das inscrições e do resultado preliminar deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: [espp.dqes@sesa.pr.gov.br](mailto:espp.dqes@sesa.pr.gov.br), no dia 12 de abril de 2022; e, 14 de abril de 2022, respectivamente.

## DO RESULTADO FINAL

**Art. 21.** O resultado final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia no dia 19 de abril de 2022, na aba “Editais”.

## DO CALENDÁRIO

**Art. 22.** Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro de candidato(a)s	<b>29/03 a 10/04/2022</b>
Homologação das inscrições	<b>11/04/2022</b>
Recursos da homologação das inscrições	<b>12/04/2022</b>
Banca Examinadora (Análise dos Currículos)	<b>13/04/2022</b>
Resultado Preliminar	<b>13/04/2022</b>
Recursos do resultado preliminar	<b>14/04/2022</b>
Resultado Final e Convocação	<b>19/04/2022</b>
Reunião técnico-pedagógica virtual com o(a)s docentes selecionado(a)s	<b>26/04/2022 às 19h00</b>

**Parágrafo único.** O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br)

## DA CONVOCAÇÃO

**Art. 23.** O(A)s candidato(a)s será(ão) convocado(a)s seguindo a ordem de classificação no dia 19 de abril de 2022.

**Art. 24.** A convocação se dará via *e-mail*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

**§1º.** O(a) candidato(a) deverá responder ao recebimento do e-mail de convocação em um prazo de 48 horas.

**§2º.** A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

**§3º.** A convocação do(a) candidato(a) subsequente se dará sob as mesmas condições do §1º e §2º do presente artigo.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25.** O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-SESA.

**Art. 26.** O(A) profissional selecionado(a) dará concessão total dos direitos autorais e de imagem de todo o material produzido à ESPP-CFRH, e receberá declaração de atividade de tutoria.

**Art. 27.** O(A) tutor(a) será submetido(a) à avaliação de desempenho após desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem das atividades sob sua responsabilidade.

**§1º.** A avaliação de desempenho do(a) tutor(a) será realizada pelos(as) discentes, norteadas por indicadores de atuação nas atividades de tutoria, de articulação entre teoria e prática e de uso de metodologias ativas. Será expressa em conceitos, com os seguintes percentuais de equivalências:

- I. A – Excelente – 90 a 100%;
- II. B – Muito bom – 75 a 89%;
- III. C – Bom – 60 a 74%;
- IV. D – Regular – inferior a 59%.

**§2º.** Planejadores instrucionais que apresentarem desempenho regular não serão convocados para próxima(s) oferta(s) do curso, se houver, durante a vigência deste edital.

**Art. 28.** A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP-SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**Art. 29.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 30.** Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 29 de março de 2022.



**Edevar Daniel**  
Diretor ESPP-CFRH